



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1172/00

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote nº 8/E, subdivisão do lote nº 08, com área de 201,70 metros quadrados, localizado no Jardim São Lázaro, neste Município, a senhora **CLEONICE APOLONIO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.609.802-1-SSP-PR. e do CPF/MF nº. 632.828.879-49.

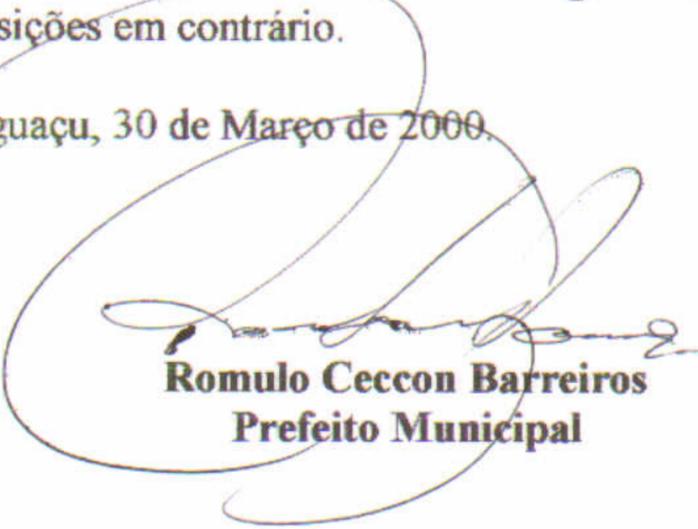
Art. 2º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel sirva de moradia para a donatária e sua família.

Art. 3º - É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim como, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de Março de 2000.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal